

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

DISPENSA ELETRÔNICA DE PREÇOS – Nº 004/2024		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	015/2024	
CONTRATANTE:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas - CISMEV	
OBJETO:	Aquisição de gás de cozinha 13 Kg, para uso no atendimento ambulatorial e administrativo do CISMEV sob a forma de entrega parcelada.	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais).	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL: WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 16/05/2024 às 08:00h até 21/05/2024 às 23:59h		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
22/05/2024	09:00hora(s)	12:00hora(s)

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas - CISMEV, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria CISMEV nº 01/2024, torna pública a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA POR VALOR**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Portaria CISMEV nº 04/2024, e demais legislações aplicáveis, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO** para o conhecimento dos interessados, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações **Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da dispensa eletrônica é a aquisição de gás de cozinha (13 Kg) para uso no atendimento ambulatorial e administrativo do CISMEV, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que pode ser obtido na sede administrativa do **CISMEV** – na Rua Wilza Patrícia Martins, nº 188 - Jockey Clube - Curvelo/MG, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 as 16:00 horas ou através dos e-mails licitacaocismev@gmail.com ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste procedimento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste aviso e seus Anexos.

3.1.1 - A participação no lote 01 da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados ou equiparados à Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.1.1.1 - Na hipótese de não haver vencedor para o lote exclusivo a ME e EPP, este

poderá ser adjudicado a licitante com outro enquadramento, em observância ao princípio da economia processual.

3.1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.2 - O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os fornecedores inscritos no Cadastro da Licitar Digital, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

3.3 – Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

3.5 - O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da interessada que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.6 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um interessado no presente procedimento.

3.7 – Não será admitida neste certame a participação de interessados enquadrados em

quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.7.1 – Suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com os Municípios consorciados, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.2 – Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.3 – Proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.7.4 – Proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.7.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.7.5.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7.6 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.7 – Interessado/Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.7.8 – Interessado/Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concurso de credores, e liquidação;

3.7.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 - DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 - A proposta para o objeto e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados antes do início da sessão, seguindo as orientações da plataforma www.licitardigital.com.br para que seja possível participar da etapa de envio de lances.

4.2 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema licitar digital para o envio de lances públicos e sucessivos.

4.2.1 - No dia da sessão, **mesmo com a proposta cadastrada o fornecedor deverá acessar o sistema licitar digital e enviar os seus lances** para participar da disputa.

4.2.2 - Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/prestação do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

4.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, A INTERESSADA ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me

responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14º da Lei nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa ou equiparada, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e outras, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência

4.3.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o interessado às sanções previstas em lei e neste aviso e anexos.

4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 - Incumbirá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 - DA FASE DE LANCES

5.1 - A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do sistema Licitar Digital, site www.licitardigital.com.br, no dia **22/05/2024**, das **09:00h** até as **12:00h**.

5.2 - Após o término do prazo estabelecido, o sistema ordenará e divulgará os lances

em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.3 - O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

5.3.1 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.3.2 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

5.3.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.3.4 - Será definido para este certame o valor de R\$ 1,00 como intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.4 - Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema Licitar Digital.

5.5 - Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 - Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, observado, no que couber, o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1 - Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de conformidade dos preços, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.

6.1.2 - Poderá ser solicitado, caso necessário, para fins da verificação, o envio por meio do sistema do arquivo da proposta do fornecedor classificado em primeiro lugar, adequada ao último lance por ele ofertado.

6.2 - Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do sistema e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração.

6.2.1 - O valor resultante da negociação deverá ser registrado no sistema.

6.2.2 - A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3 - Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

7 - DA HABILITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

7.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

7.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1 – Documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica**, através do cartão do CNPJ, ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à**

dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.2 – A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.3 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 – Documentos exigidos para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 06 (seis) meses;

b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples, nos últimos 06 (seis) meses;

7.4– DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – Documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica estão dispostos no Termo de Referência.

7.5 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 06 (seis) meses a partir da data de sua emissão.

7.7 - O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo agente de contratação, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

7.8 - Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.

8 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 - Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o

fornecedor/prestador a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

8.2.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.2.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8.3 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

8.3.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.4 - O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.5 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da

Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidos ao Controle Interno do CISMEV, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Também comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.7.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar

qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.7.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.7.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.7.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.7.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

9.7.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.7.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.7.3 Não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.7.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo consórcio;

9.7.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.7.5 Fraudar a licitação;

9.7.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.7.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.7.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.7.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.7.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.8 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o consórcio poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.8.1 Advertência;

9.8.2 Multa;

9.8.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.9.2 As peculiaridades do caso concreto

9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.9.4 Os danos que dela provierem para o consórcio

9.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.10.1 Para as infrações previstas nos itens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.10.2 Para as infrações previstas nos itens 9.7.4, 9.7.5, 9.7.6, 9.7.7 e 9.7.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.7.4, 9.7.5, 9.7.6, 9.7.7 e 9.7.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo consórcio, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, quando houver.

9.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.21 Observar a Portaria CISMEV nº 04/2024.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, juntamente com o respectivo termo de referência, e após encaminhamento das propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.

10.2 - No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

10.2.1 - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere a habilitação

10.3 - Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:

10.3.1 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

10.3.2 - Republicar o procedimento, caso não acarrete prejuízo à Administração.

10.4 - O objeto desta dispensa de licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa (de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.) decorrentes da execução do objeto da contratação.

10.5 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de

tempo e registro no sistema de Compras e para documentação relativa ao procedimento.

10.6 – As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência E Portaria CISMEV nº 04/2024.

10.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.9 Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Curvelo, 08 de maio de 2024.

Júnia Melissa Figueiredo Martins

Membro / Equipe de apoio – CISMEV